



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO N° 30/2020**

*Cria o 'Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para os estudantes pré PEC-G da Universidade Federal do Espírito Santo', visando a contribuir para a inclusão digital no desenvolvimento das atividades previstas do curso preparatório para a prova de proficiência em português (Celp-Bras) no programa pré PEC-G.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **036326/2020-48**;

CONSIDERANDO o compromisso da Universidade Federal do Espírito com a inclusão social, permanência e desempenho dos estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Espírito Santo elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 248, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Espírito elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência (COE-Ufes) constituído pela Portaria 182, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com o Ministério de Relações Exteriores (MRE);

CONSIDERANDO o compromisso institucional em viabilizar estratégias e ações de inclusão digital e permanência no desenvolvimento das atividades previstas do curso preparatório para a prova de proficiência em português (Celp- Bras) no programa pré PEC-G.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2020,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologa o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que instituiu o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, com objetivo de contribuir para a inclusão digital de estudantes no desenvolvimento das atividades previstas do curso preparatório para a prova de proficiência em português (Celp-Bras) no programa Pré Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, enquanto perdurar o período do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial – Earte na Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes.

*Parágrafo único.* O Auxílio de que trata esta Resolução será devido apenas aos estudantes comprovadamente carentes, condição que será apurada em procedimento conduzido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - Proaeci.

**Art. 2º.** O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital constitui-se em **Auxílio Internet** - benefício destinado aos estudantes matriculados *no curso pré-PEC-G* que não possuam acesso a serviço de internet.

**Art. 3º** As modalidades de auxílio de inclusão digital tratada nesta Resolução, poderão ser concedidas aos estudantes como:

- a. **Pecuniário:** concessão de auxílio financeiro para aquisição dos serviços ou equipamentos em consonância com o objetivo desta Resolução.
- b. **Doação:** concessão de doação de serviços de internet (pacote de dados etc.), aplicativos, dispositivos ou equipamentos em consonância com o objetivo desta Resolução.

**Art. 4º** Os recursos financeiros do auxílio emergencial de inclusão digital, para concessão das modalidades e espécies de auxílios de que trata esta Resolução serão provenientes de:

- a. **Recursos próprios** da Universidade Federal do Espírito Santo,
- b. **Recursos Orçamentários do Governo Federal** e,
- c. **Recursos externos:** recursos provenientes de convênios com instituições públicas e privadas; recursos oriundos das agências de fomento municipais, estadual e federal; recursos de doações realizadas por instituições e organizações públicas ou privadas.

**Art. 5º** Os procedimentos para cadastro de estudantes para concessão dos auxílios que tratam esta Resolução, serão estabelecidos por Editais ou Chamadas específicas com ampla divulgação por meio dos canais institucionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*Parágrafo único.* Os procedimentos para cadastro e concessão dos auxílios que tratam esta Resolução, poderão utilizar o cadastro já disponível de estudantes incluídos no programa pré PEC-G, sob a coordenação da Secretaria de Relações Internacionais – SRI/Ufes.

**Art. 6º** A concessão dos auxílios previst no auxílio emergencial de inclusão e acessibilidade digital, está condicionada à existência e ao limite de recursos físicos e financeiros disponíveis.

*Parágrafo único.* O valor do auxílio pecuniário será estabelecido por Portaria do Reitor.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2020.

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
PRESIDENTE**